



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DPF/ANS/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.001421/2019-18**

Interessado: **MAIANE MUACIL BRAIMA DABO**

1. Trata-se de defesa interposta pelo guineense **MAIANE MUACIL BRAIMA DABO**, contra a aplicação de multa de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional;
2. A defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. De acordo com as Informações 13092192 e 13097995, o requerente não foi encontrado no endereço, mas se apresentou no dia seguinte à realização da diligência policial para comunicar que está trabalhando na cidade de Goiânia/GO enquanto não consegue regularizar sua situação migratória;
4. Diante da situação exposta, DECIDO pela redução da multa aplicada para o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
5. Ao NRE/DPF/ANS/GO para as providências necessárias quanto à emissão da GRU com o novo valor, bem como a publicação da presente decisão no site da Polícia Federal e comunicação ao interessado.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/11/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13098351** e o código CRC **D5A03FFA**.